



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.388, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

*Republicação por erro material*

Fixa o percentual máximo de servidores e estagiários em atividade presencial durante a segunda etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020 (com a redação dada pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 318/2022), que estabelece que a segunda etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região terá início no dia 29 de junho de 2021 e perdurará por prazo indeterminado, período em que o número máximo de servidores e estagiários em atividade presencial será fixado por ato da Presidência do Tribunal, com base nos dados técnicos da evolução da pandemia, exceto para a área de segurança, em que não haverá limite;

**CONSIDERANDO** que o ingresso nos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região, pelos públicos interno e externo, com idade igual ou superior a 12 anos, depende da comprovação do ciclo completo de vacinação contra a COVID-19 ou da apresentação de testes RT-PCR ou de antígeno não reagentes (negativos) para COVID-19, realizados nas últimas 72 horas (artigo 7º-A da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução STF nº 764, de 24 de fevereiro de 2022, que atualiza as medidas e orientações para funcionamento das atividades presenciais no Supremo Tribunal Federal durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89, de 02 de março de 2022, que orienta o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e atualiza as recomendações a serem adotadas durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** os dados técnicos da evolução da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos protocolos de biossegurança definidos no Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020);

**CONSIDERANDO** as deliberações do Gabinete Permanente de Emergência – COVID-19 do TRT4, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 9616/2020,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fixar em 100% da lotação adotada pela respectiva unidade judiciária ou administrativa, o número máximo de servidores e estagiários em atividade presencial durante a segunda etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020.

**Art. 2º** Alterar o *caput* e os §§ 2º e 4º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 5º** Caberá aos gestores das unidades judiciárias e administrativas definir as pessoas que atuarão em atividade presencial, dela excetuadas as pertencentes a grupos de risco (hipóteses do § 1º) e aquelas em regime de teletrabalho formal, nos termos da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016.

[...]

**§ 2º** Os servidores em atividade presencial deverão observar a carga horária regular de trabalho.

[...]

**§ 4º** Os magistrados, os servidores e os estagiários não incluídos na escala presencial, por pertencerem a grupos de risco, desempenharão suas atividades remotamente, mantendo-se aplicáveis a eles os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268/2020.

[...]

**Art. 3º** Alterar os §§ 1º e 3º do artigo 6º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 6º** [...]



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**§ 1º** A atividade prevista no *caput* será realizada pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e deverá observar o protocolo de segurança específico previsto no Anexo Único desta Portaria Conjunta (Eixo Higiene / Proteção Pessoal).

[...]

**§ 3º** Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que não estiverem atuando na escala presencial, por pertencerem a grupos de risco, cumprirão a jornada de trabalho remotamente, realizando atividades internas, como o cumprimento de mandados judiciais, a pesquisa patrimonial e outras inerentes ao cargo.

**Art. 4º** Alterar o § 2º do artigo 7º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** [...]

**§ 2º** É recomendado o uso de máscara facial pelas pessoas que transitem nos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

[...]

**Art. 5º** Alterar o § 12 do artigo 7º-A da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º-A.** [...]

**§ 12.** Na hipótese de a pessoa ser impedida de acessar o prédio, a ocorrência será registrada em documento próprio pela segurança da unidade, sendo garantido ao interessado o direito de receber um comprovante de comparecimento, no qual deverá constar, no mínimo, o seu nome, o número de seu CPF ou RG, o motivo da restrição, o local, a data e o horário.

[...]

**Art. 6º** Alterar o *caput* e o § 1º do artigo 8º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 8º** O atendimento presencial ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região terá início a partir da implementação da segunda etapa (inciso II do *caput* do artigo 3º).

**§ 1º** Durante a vigência da segunda etapa, os primeiros 45 minutos de atendimento serão destinados preferencialmente a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ou enquadradas em grupo de risco.

[...]

**Art. 7º** Alterar o *caput* e o § 1º do artigo 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 9º** As audiências e as sessões de julgamento poderão ser realizadas nas modalidades telepresencial (videoconferência) ou



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

virtual, de acordo com as particularidades do caso e com a prévia determinação do magistrado.

§ 1º Em caso de necessidade de interrogatórios/depoimentos de partes, oitivas de testemunhas e/ou sustentações orais nas dependências dos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região, poderão ser realizadas audiências ou sessões de julgamento mistas.

[...]

**Art. 8º** Alterar o décimo quarto e o décimo quinto tópicos do Eixo Distanciamento Social, contido no item III do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

[...]

➤ Recomendar o uso de máscara facial pelas pessoas que transitem nos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região, orientando para sua correta utilização, troca e higienização;

➤ Sempre que possível, priorizar a realização de reuniões e atendimentos (orientativos e de triagem) por meio telepresencial ou por telefone;

[...]

**Art. 9º** Alterar o décimo tópico do Eixo Higiene / Proteção Pessoal, contido no item III do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

➤ Recomendar o uso de máscara facial às pessoas que frequentam as dependências da Justiça do Trabalho;

[...]

**Art. 10.** Alterar o primeiro tópico da alínea “a” do item IV do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**a) Preparação da Pauta**

➤ As audiências poderão ser realizadas nas modalidades telepresencial (videoconferência) ou mista, de acordo com as particularidades do caso e com a prévia determinação do magistrado;

[...]

**Art. 11.** Alterar o primeiro e o terceiro tópicos da alínea “d” do item IV do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**d) Dinâmica da Audiência**

➤ Recomendar a higienização das mãos quando do ingresso na sala de audiências e facultar a utilização de máscara facial;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

[...]

➤ O magistrado e o Secretário de Audiência poderão usar máscara facial e *face shield*;

[...]

**Art. 12.** Alterar o primeiro tópico do item V do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

➤ Adotar, preferencialmente, calendário escalonado para a realização de sessões presenciais (dias alternados ou turnos alternados – cada Turma pode definir um dia ou turno certo para organizar a respectiva sessão presencial), ficando facultada a realização de sessões de julgamento nas modalidades telepresencial (videoconferência), virtual ou mista, mediante prévia determinação do Desembargador Presidente do órgão colegiado;

[...]

**Art. 13.** Revogar:

**I** – os §§ 1º e 2º, incisos I e II, do artigo 4º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**II** – o § 2º do artigo 6º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**III** – o § 3º do artigo 7º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**IV** – os §§ 4º e 5º do artigo 8º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**V** – o § 1º do artigo 10 da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**VI** – o primeiro e o décimo sexto tópicos do Eixo Distanciamento Social, contido no item III do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**VII** – o segundo, o quarto e o décimo primeiro tópicos do Eixo Higiene / Proteção Pessoal, contido no item III do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**VIII** – o terceiro tópico da alínea “a” do item IV do Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020;

**IX** – as demais disposições em contrário.

**Art. 14.** Republicue-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, com as alterações ora promovidas.

**Art. 15.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 02 de maio de 2022.

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

*Documento assinado digitalmente*  
**RAUL ZORATTO SANVICENTE**  
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS